



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.400/2024

SANCIONADO

18 / 06 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$1.210.000,00(Um Milhão, Duzentos e Dez Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R\$1.210.000,00(Um Milhão, Duzentos e Dez Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE	
02.03.03.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.03.10.302.0010.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
02.03.03.10.302.0010.2093	INCRM. TEMPORÁRIO P/ CUMP. METAS - MAC	
3.3.90.30 FICHA: 344	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 610.000,00

Valores:

Unidade Orçamentaria:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE	
02.03.03.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.03.10.302.0010.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
02.03.03.10.302.0010.2093	INCRM. TEMPORÁRIO P/ CUMP. METAS - MAC	
3.3.90.39 FICHA: 345	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	R\$ 600.000,00

Valores:

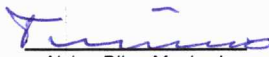
Total do Crédito R\$ 1.210.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **R\$1.210.000,00(Um Milhão, Duzentos e Dez Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 344 e 345.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 18 de junho de 2024.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal